

testamento, e que lhe tinha ficado
 cinco annos de annos e de legos,
 que afor era o seu unico herde-
 ro, do qual se os meus, promou-
 mos a todos a todos a de morte e a
 de dar a de um titulo a quarta de
 Elogio nomeou o seu para ser o
 seu Curador da Sephora a Luiz
 Antonio Gomes, que foy notifi-
 cado para tal e juramento,
 aque praticado e notificado ao
 herdeiro e Collector por parte do
 Senhor Governador e Provedor, cu-
 rador para se levantar um ma-
 tricum no dia em que se de pro-
 gressos factos a dey herdeiro da mesma
 em tal da Audiencia de ta-
 de para a mesma foy e de a mesma
 tal e aque foy jurada de tal
 tal de juramento e que a de-
 tal de tal e que a de foy,
 em que se juramento por
 tal tal e que a de foy,
 tal foy tal. Com Annos
 foy tal e que a de foy,
 em que se juramento por

Linhary

Antonio Foy Tal
 Laurindo Foy Tal

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans the entire page.]

3
M^o Sr^o Juiz de Causas Suplente

Diz Luis G^o Pereira, que fallecido
da vida presente seu irmão Constantino
G^o Pereira no estado de solteiro sem filhos,
são seus herdeiros o sup^{te} e outros irmãos
do m^o, e como entre estes há uma herdei-
ra menor de 21 annos, quer o sup^{te} pres-
tar juramento de invent^o p^a dar os bens
da herança do dito fallecido a invent^o.
P^o tanto

J. por da vida inven-
tário Sr. Miguel de Figueira
do R. 52

P^o a V^o seja servido
mandar q^{ue} jurando o sup^{te}
a procegar nos termos de
invent^o

Linhardt

ER. M^o e

Aug^o do Supp^{te}

Lauro de F^o Silva

Filhos do Mortuário

- 1.º José G.º Pereira, do título de 2.º
- 2.º Mariaiana Pereira, casada com
Cypriano da Cunha
- 3.º Luiz G.º Per.º ^{de 1.º título de 2.º}
- 4.º Bernardina Pereira, casada 2.º
- 5.º Maria Pereira casada com 2.º
Francisco Cam.º de Almeida

Delegado notário do Curador
nominado Luiz Antonio de
mes para obter o ^{to} ~~to~~
que fôr em interesse do São
Miguel de Julho de 1829.
Francisco José Peres

Curador do Curador.

Por este ato deves de mais de
Julho de mil e oitenta e cinco
e ois annos, a esta Villa de São
Miguel Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, me
cago de morador de fôr de l'p'ra
prezente deplente em exercicio
a Cidadade Jozequin da Rocha
Linhares, acaer em Curador
viro, e sendo ali o Curador no-
minado Luiz Antonio de mes,
a quem a fôr de l'p'ra e
mente dos Santos Lib.ºs de l'p'ra

Comogelhos, e do cargo de qual lhe
incumbem que sem contradicção
nem de terceiro de curador dos bens
contendo o título do herdeiro, regu-
rando por ella tudo quanto for abso-
luto de direito e justiça; e mudo pe-
lo curador todo juramento assim
e premitido com jurar; e juramen-
tos fazer e de ter. que assim se
o faz com o dito curador. Sem
circunscis foci' Ferreira. Cur-
ador que curar.

Linhares

Leiz Antonio Soares
L.S.

Assi' fui de off' deplante

Notificando por carta ao herdeiro con-
stantes do título do herdeiro o dito invento-
rio mandado entregar ao herdeiro in-
stante, e de recebendo-o, não os
seu entregar ao invencido e invigilante,
ou melhor se nuncie e cum a vontade
de si p. prestar o juramento por mas-
terio que antes parante vive
com elle a dita Villa, e por isso não
se effectuam hoje adiversas de ar-
bitrarias como foi ordinado no fi-
nal do auto do invento. Não noti-
ficar a cur. e tu notado antig. do
hoje se acha no livro. Pela mel-
ga de herdeiro invento. para que

que longo tempo tem demorado
e invariavelmente para a sua ac-
tualidade não falar sobre o seu pro-
prio bem como for de direito.

Ind. obsequial 9 de Agosto de 1854.

Termino José

Dalga

Dejo na informação seguinte
que em um dia em uma da infor-
mação sobre a situação do estado
em um cartório para os autos
concluzo a terceira supletiva em
exercício de juiz de causas obediência
para o Cons. Nacional; para a cons-
tar que os autos terminam. Termino José
se Termino; Descrevo que Termino
Cp

Incitando-se o conflito de jurisdição en-
tre este Juiz e do Termo de São João
na preferença da factura deste inven-
tário, ponde-se os bens em arrecadação em
poder de hum homem chão e atestado até
que seja o conflito decidido pela autori-
dade competente, em quanto este Juiz
procurar saber se os herdeiros de um ou não
habilitados se para succederem na he-
rança do fallecido inventariados e como
arrecadação não em poder e andamento
do inventário notifique-se os herdeiros pa-
ra a elevação de bonavos para a se-
gunda feira seguinte ao sanatório
não além assim ao Curador, obf.

colletor por parte da Fazenda Pu-
blica. São Miguel 11 de agosto de
1852. Colthor & MacLeod

5

Quito

Por este dia de mes de agosto
de mil oitocentos e cinquenta e
dois, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catharina,
nos meus Cartoris por parte de
seus donos e seus treze regentes
de um exercicio abertado e Luiz
Colthor & MacLeod, me foi entre-
gave estes autos com sua depa-
cho e rito e supra, para a estes
fazer este termo. Firmado por
Firmado, Escrevendo que o

auto de escriptura e arrecada-
ção com abito e sedulara

Ante de Parecimento de Vno de-
nos Jesus Christo de mil oitocen-
tos e cinquenta e dois, nos Treze dias
de mes de agosto de este anno, na
ilha de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa
Catharina, nos Coza, de mo-

morada dos irmãos de fallecido
 inventariando aonde se Encontra
 um em cumprimento ao despo-
 cho retro do testamento regular de
 Juiz de Officio em exercicio
 obidados Luis Carlos Machado
 e seus alijs e aprehendidos nos
 uracos seguintes. Um padre
 de nome Jacobo = Humma padre
 de nome Bonifacio = Humma
 cristo de nome e Hedre no qual
 afallecido tem a torca parte, tan-
 do os outros deus partes de
 hos irmãos Jose e Luis; e qual
 os condigo para ser depositado
 longe d'isto no diocesa pela des-
 confianca que ha de ser os
 uracos uracos seguintes para
 seguir para a terra de São
 José. Terao seguintes presentes
 Gabriel Gonçalves Pereira, e Bo-
 nifacio José de Faria. Luis
 Antonio José de Faria, que
 a todos os seguintes

Do auto 480
 Livro 2400
 PP 2:880

Gabriel Gonçalves Pereira

Bonifacio José de Faria

Antonio José de Faria

O testamento que gasta um dia e meio
 delig. São Miguel 13 de Agosto de
 1854. Antonio José de Faria

Secret de Deposte

[illegible]

Bernardo José Pereira
Alexandre Afonso da Luz
Manoel Lopes da Silveira

Agente del 52/0
Manuio Jose Ferraz

Teste aos Louvados
avaliadores

Os dez e oito dias do mes de
Agosto de mil e trezentos e cinco-
enta e dois annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de San-
ta Catharina, na Salta pu-
blica das audiencias, aqui se foi
recolto e trezentos e setenta e
fui de Orfao um exercicio de
cidade Luiz Carlos Machado,
convenge Escrivão de seu car-
go abaixo nomeado, e sendo a
hi os Louvados e Autores foral-
es de seus, e Condições de
seus, e estes e seus e seu
recomendo de Santo. Condi-
ções, e sobecharge de qual. Meu-
casregou que bem veroladum
muito de seus e de avaliados
res de seu e de seu e de
pa o que tinha de seus e de
e recabido pelo dito Louvados
e de juramento e seu e pro-
prietario e seu e para
constar faze este termo que
assignou e fui, e colouado
An-

personas juvenis. Seruados de-
positados em seu poder, e qua-
lidade avaliados pelo referido
homens pela forma seguinte.

Esposas.

1.^o Mulher escrava parda de nome Jo-
a, que os senhores acharam valer
por ser de idade de noventa e seis annos
mais de idade, na quantia de du-
zentos e cinquenta e cinco reis.

2.^o Mulher escrava
de nome Bonifacia parda de
menor idade, que os senhores acha-
ram valer a quantia de cento
e cinquenta e cinco reis.

3.^o Mulher escrava
branca de nome Andreia, de menor
idade, que os senhores acharam
valer a quantia de duzentos e
quarenta e cinco reis. E porque a dita
mulher tem parte iguaes de her-
deiros, foy o Sr. D. Joao, com a sua or-
denacao, parte de seu valor na quan-
tidade de cento e cinquenta e cinco reis.

Em esta forma homologada em
seus senhores, por avaliados
e outros subscritos, e assinados, que se
foy a presentados, e declarados
em baixo de juramento que ha-
verao prestado que firmam as
avaluacoes subscritas de voto
unanimidade, e sem como interposto

9

intercederem suas concinnas,
para a contar a firmadas. Esee
chancelaria José de Souza, Es-
criva da gerencia
Declaro que a tenção do Antonio
Gonzalez de Almeida assignou a sua
proprio papeo, e de seu conpellido
do Domingos Luis de Almeida
fazer a tenção, assignou a seu ro-
go Luis de Souza Xavier. E em
maneira de firmadas, Escriva
que concorre

Antonio J. de Souza
Luis de Souza Xavier

Termo de Encerram^{to} de declaracão
For vinte e tres dias do mes de agosto
de mil e oitocentos e cinquenta e seis,
ano, a esta Villa de São Miguel
primaria Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em um
Cartorio conpellido e firmadas in-
ventariante Luis Gonzalez, Cri-
va, por elle me foi dito que vi-
ria assignar termo de encerra-
mento de ter sido a scripta de
prezente inventario todo o bem
que ficava por fallimento de
inventariante de deus, que
nada mais tinha que inven-
tuar. Declaro em isto por
seu inventariante deus, e

deveras e valentes de Caminho que
contamos com a despeza de en-
tura de folhados inventariados, a
quantia de trinta e seis mil quin-
centos e setenta e seis reis.

Do Parocho de São João, setenta e seis

78120 mil e vinte e seis reis. Do Parocho de São

28560 mil e quinhentos e setenta e seis reis. Da

Irma da quella Igreja, a quan-
tia de mil e quinhentos e setenta e

18200 seis reis. De Fundações de São João

6800 de a Cruz e achamento, seis e setenta e seis

do Louro, mil e quinhentos e setenta e

18200 seis reis. De tres litros de uva, a quan-
tia de quatro mil e trezentos e

48320 vinte e seis reis. De oito litros de uva

seis para a mortalla e um feto

8800 por oito mil e seis reis. Da Irma da

Setimo da Cruz de São João de seis

28000 mil e seis reis. Lembrando trinta e seis

328560 mil e quinhentos e setenta e seis reis.

Adde huc inventariando de seis

de de Setimo da Cruz de São João de seis

rocho da Matriz, cinco e setenta e seis

quantia de mil e quinhentos e

18200 trinta e seis reis. Lembrando total a quan-
tia de trinta e tres mil e

328800 cento e quarenta e seis reis. E como

emcomon e declaron por este

termo, que pelo referido mande-
re inventariando não saber

numero, assignou a seu rogo

Francisco Goncalves da Luz,

Escrivão

com os testemunhos João José
Vieira Nunes, e Manoel Luiz
Cordão. Com o testemunho
de Ferreira, e de outros

Fernando G. da Luz,
Manoel Luiz Cordão,
João José Vieira Nunes.

De 1852

Plano de terreno de terreno e de
este terreno retido e de terreno de
rodo, um um Cartório para este
outro cartório de terreno de
planta de terreno de terreno e de
reido obediência é de terreno de
Machado; e para contar para
este terreno. Acumulo, e de
reido, e de terreno de terreno
e de terreno de terreno

Vista ao Sul Cartório
São Miguel n.º 5 de Agosto
de 1852 Cartório Machado

De 1852

Aos vinte cinco dias de maio de
Agosto de mil oitocentos e cinco-
ta e seis annos, vista Villa de
São Miguel primeira Comar-
ca da Província de Santa-
tharina, um um Cartório por
parte do terreno de terreno

um serviço de juiz de fora, obedi-
dades São Bento e Montez, e
me foi entregue este auto com
seus despesas retas; e para constar
foi este termo. Por mim José
Ferreira, Curador geral.

De Vista

Chego no mesmo dia, me en-
foi este termo retas e segura declara-
do em um Cartório que este au-
to com vista ao Collector das In-
das Gerais e Provincias Antas
Cartor de Cartor; e para con-
tar fado este termo. Por mim
José Ferreira, Curador geral.
Vtas Collector. Car.

Por parte da Fazenda Provincial conforme me
com as avaliações de fl. 1.º. Quanto porém á
divida com a despesa do enterro declaradas
a fl. 1.º. julgo a excessiva a vista das despesas
q. se costumam a fazer nessa Parochia; e a
prova d'ista averca, he q. a mina de co-
po presente a qui, foi de R\$. 1.200, a de São
José de 200. a fabrica aqui he de R\$. 300,
ali de 1.200. por tanto sendo como era,
o fallecido aqui domiciliado, fizesse q. aqui
ser sepultado, embora fallecesse no termo de
São José, e q. ipso annas tas' ramentos que
se separem deus para pagamentos das quan-
tias despendidas com 3 R\$. de São José 40320.
8000. de habito ou mortalla, e 1.200. de
mina aqui do septimo dia, e nada mais

mais, prefazendo as tres adicções a qua-
ntia de R. 13.600. Villa de São Thi-
guel 27 de Agosto de 1852

Antônio Carlos de Carvalho
Collector

Quarta

Edo vinte e sete dias do mes de Agosto
de mil e trezentos e cinquenta e dois
annos, na dita Villa de São Thiguel
primaria Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Collector das An-
das. Promoveu Antonio Carlos
de Carvalho, em foi interposto este
autor com sua resposta retro e
supra; para constar faze este ter-
mo. Promoveu José Ferreira,
Escrivão que comparece.

Quinta

Edo noventa e seis dias do mes de Junho
do termo supra declarado, em
meu Cartorio faze este autor um
cluzo ao Juiz da 1.ª e 2.ª Turmas hy-
phente em exercicio, o Cidadão Luiz
Carlos Machado; para constar
faze este termo. Promoveu José
Ferreira, Escrivão que comparece.

Capitulo

Porcedo-se nas particellas
comunicadas das partes en-
tregadas das Collectas.

e Curador para que em
20 de Maio de Setembro as 10
horas da manhã na Sala
das Audiencias nomeio pa-
ra partedores a saber
João Foz e Pacheco dos
Santos e João Foz e Pereira
e Pires conjuntamente com
Miguel dos Reis e Gosto de
1862 Carlos Machado

Data

Nos vinte e oito dias do mês de
Agosto de mil e cento e cinco-
enta e dois annos, na Villa
de São Miguel promovido
nao da Provincia de
Sergipe e Alagoas, em nome
Cartorio por parte do Juiz de
Causas Thomeo de Aguiar em
exercicio a Viuvez de Luiz Car-
los Machado, me foi entregue
estes autos com seu despacho
reito e supran, para constar fa-
co este termo. E assim se fez
em Termino, e assim que
assim se fez

Quasi notificou aos partedo-
res nomeados Jacinto José
Pacheco dos Santos, João Foz
Pereira e Pires, e M. de Aguiar para
para que ficasse, e assim se fez

parte de parafuso, com officio de
importando da sucção e da
Zona Provincial. A parafuso
Monfaria de lancha de lancha
Sua Bernardina e Maria;
a parte de cisula (Puro) acido
herdeiro que já tinha em parte
foi e lancha, e o restante no grande
foi e, com como no valor de dito
parafuso de lancha a herdeiro
Monfaria; e que pelo dito
partidore, foi em preda e da
terminando; e para constar foy
em auto que assignou o Juiz
com os referidos partidos de lancha
Bernardina e Maria, e em
vão que assignou assignou
Bocho e lancha

Manoel José Ferreira

Jacinto de Paes de lancha
João José de lancha

Exercício da Parafuso
Monte novo
Comunicação de partidos
Todos os parafusos de lancha
que lancha de lancha
avaluados e em inventario

afolhas oitovero e achara em-
portarem a quantidade de qua-
tro centos e noventa mil reis,
com que sabi

14

490800

Divida do Couturo

Achoa o Juiz importos oigo
juiz com os partidores impor-
tar a Divida do Couturo, tabdo-
mente as parcelas designadas
pelo Collector, a quantidade de
treze mil e seiscentos reis, com
que sabi

138600

O Monte menor

Achoa o Juiz com os partido-
res que abatida a importan-
cia de treze mil e seiscentos reis
do monte maior, ficam sendo o mon-
te menor e partivel pelo herdei-
ro a quantidade de quatro cen-
tos setenta e seis mil e quatro
centos reis, com que sabi

476840

Quinta a faz. da Prov.

Achoa o Juiz com os partidores
importar a quinta a fazenda
Provincial, de segunda da quan-
tidade do monte menor, a quantidade
de quarenta e sete mil seis-
centos e quarenta reis, com que sabi

47840

Heranca a cada her. herde

Achoa o Juiz com os partido-
res tocar a liquida a heranca
a cada her. herdeiro irmao
de folhido e inventariados, por
serem vivos, a quantidade de

de ditada e com o mil e setecentos
e cinquenta e dois reis, com
058752 que sabe

Quinta forma serve
o fôr a pagar em conta ben-
ta, e que na forma e de forma
em duas e julgadas, e para con-
tar a qualquer com o ditos par-
ticular. Para Annua e fôr a
reir, e ser o que se deve
Costo e achado

Jacinto P. P. do Santos
João José Vieira e Nunes

Segunda a dívida de futuro
Pagar o fôr a pagar o fôr a
ser para pagamento da de-
vida de futuro de fôr a de
vencimento, da quantia de
treze mil e setecentos e dois
reis, e achado pela forma se-
guinte

Agora o fôr a pagar o fôr a
to no valor de futuro e fôr a
reir fôr a que pelo preço de sua
a natureza e achado o fôr a
ser o fôr a pagar o fôr a
valor to a fôr a pagamento
a quantia de treze mil e setecentos
e dois reis, com o que sabe

13860

Quinta forma serve o fôr a
to pagamento de fôr a pagar

para constar e assignar com
os ditos partidos e Canchuan-
co e Jure Terrae, e servirão que
devem ser

Costas Machado

Jacinto J. Par. de Santa
 José de Nuevo México

Pagão a Fazenda Provincial
Milcon e Juiz com o par-
ticipes para pagamento da
Taxes da herança a Fazenda
Provincial na forma do artigo
quarto do Decreto Regularmen-
ter numero cento e cinquenta e
seis de vinte oito de Abril de
mil oito centos quarenta e seis,
os bens adjudicados pela for-
ma seguinte,

J. Havera e seu
pagamento no valor de noventa
e quatro mil e setecentas e quarenta
reales de sua Realidade achados
os pastidores importantes a parte
que do seu valor toca a este
pagamento, a quantia de
quarenta e sete mil seis cen-
tos e quarenta e cinco grã
dehi.

Ernta prima bona &
 quibus inter peraguntur ben fuit,
 apud eam ista varignone

478540

assignou com o ditor, Bastardo,
Cyr e Amunio Jose Ferreira,
E servindo que o mesmo
bello Machado

Jacinto Jo. Paes de G.
João José Vianna Nunes.

Pagam os herdeiros Joseph
Laucon e Juis com os partidos,
para pagamento de heranças
de herdeiros Jose Gensalves, Peres,
immo q'ueiros de fallidos
inventariados Constantino
Gensalves, Peres, da quantia
de oitenta e cinco mil setecentos
cincoenta e dois reis, e seus
cojudaicados pelo forner de
guirite

Haver a' premissas
em seu pagamento no valor de
noventa e oitenta e dois mil e
quatrocentos de sua avaliação e o
partido de os partidores impo
ponte que de seu valor toco a
mte herdeiros, o quantia de qua
408000 cento mil reis, com que se ha

Haver a' mais ultimamen
te em seu pagamento no va
lor de noventa e oitenta e dois mil e
quatrocentos de sua avaliação
e o partido de os partidores impo
aparte que de seu valor toco a
mte

a este herdeiro a quantia de
quarenta e cinco mil setecen-
tos e cinquenta e seis reis, com
que sahi

458752

Summarão de particu-
lar estes duos parentes de bens
do yndicados em pagamento da
herança sobredito foy formal,
no Brasil, e a quantia de oitenta e cinco
mil setecentos e cinquenta e seis
reis, com que sahi

858752

Quinta forma
houver o foy este pagamento
bem feito, e se foy herdando
cubrendo de sua herança, e
para contar o mesmo com
os ditos particulares, foy oman-
do foy Brasil, e a quantia de
oitenta e cinco mil setecentos e
cinquenta e seis reis

Jos. theof. Bar. do Ito
João José Vieira Nunes

Supra o herdeiro Maximiana
Dona e foy com a particu-
lar para pagamento da he-
rança da herança Maximiana
Brasil, e a quantia de oitenta e
cinquenta e seis mil setecentos e
cinquenta e seis reis

P. 58782

Oitenta e cinco mil setecentos
cincoenta e seis reis, e bens
adjudicados pela mesma segun-
da. Haverá a seu pagamento no
valor de sessenta e cinco mil
quatrocentos e setenta e seis
reais e quarenta e seis dinheiros, e
quarenta e seis avos, e a
seu valor de sessenta e cinco mil
setecentos e cincoenta e seis
reis, e bens, e a seu valor de
sessenta e cinco mil setecentos
e cincoenta e seis reis, e bens,

Quinta, para honra e
sua pagamento bem feito, em
resposta da mesma notificação de
que uncladiivamente a sua
sua honra; e para constar
a assignação dos seus partidos
na. Com a mesma fosse a
Quinta, e a sua honra
poeta Machado

Jacinto J. P. P. P. P.
João da Silva Nunes

Quinta ao herdeiro

Quinta e sua com a partição
para pagamento da herança
do herdeiro Luiz Gonzalves de
Silva, da qual a sua Quinta
immo germans de folhados
inventários e inventários
na Quinta, da qual a sua

de oitenta e cinco mil sete centos
cincoenta e dois reis, e bens adju-
dicados pela forma seguinte,

Naora' primeiramente
em seu pagamento ao valor
de oitenta e cinco mil sete cen-
tos de sua avaliação achada
e partidos importar a parte
seus de seu valor toca a este pa-
gamento a quantia de qua-
renta mil reis, com que sahi o fisco

Naora' mais ultimamente
em seu pagamento ao valor
de oitenta e cinco mil sete cen-
tos de sua avaliação
achada e partidos impor-
tar a parte que de seu valor to-
ca a este pagamento, a quan-
tia de quarenta e cinco mil se-
te centos e cincoenta e dois reis, com
que sahi

458752

Arrematados e partidos
entre duas parcelas de bens adju-
dicados seu pagamento se ha-
va de pertencer a um, e a de ar-
rematar a quantia de oitenta
e cinco mil sete centos e cin-
coenta e dois reis, com que sahi

858752

Esta prima ha de ser
este pagamento bem feito, e re-
firo os herdeiros e descendentes de sua
herança; e para constar a as-
signação com os ditos parti-
dos. Com Arrematados

Bartholomaeus

Jeune pour l'Église & le Monde.

Inquisito a herod. a Bernardina.

scorre frequentando la strada

un sur pagamento ne valora

De cince mil rix, corn ogen solio

sem seu pagamento no valor de

encant ahardindo facis, que pils

proo de dua realidades acturas

partidos importar a parte

Seu de no valer toda a esta her-

seja a quantia de dez mil

Et quatuordecim Idibus,

Schreib mir bald!

105752

11
7. 860
Bomfania, que pelo preço de sua
avaliação acharam os partidários
impostos a quantidade de setenta
e cinco mil reis, com que se foi

... Houve ultimamente um
seu pagamento no valor de
cinco e oitenta e seis mil, que pelo
preço de sua avaliação acharam
os partidários impostos a
parte que se deu sobre a
herdeira, a quantidade de dez mil
sete centos e cinquenta e dois reis, com

10. 8752, que foi
... Annuação os partidários, e de
as parcelas de seu adjudicatário
seu pagamento da herança da
herdeira Maria, e acharam im-
postos a quantidade de setenta
e cinco mil setecentos e cinquenta

8. 5452 e de reis, com que foi
... Esta herança houve o seguinte pa-
gamento seu feito; na referida
herança utimada a sua heran-
ça; para constar a assigna-
ção a estes partidários. Que
Anuário João Pereira; e
credo que quem
Colho Malhado.

João de S. Paulo de S.
João de Viana Almeida

Debyne

19

For quatro dias de um a de-
tumbro de mil e cento e cinquenta
e dois annos, vista villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em um Cartorio faz este auto
concordado ao juiz de Officio terci-
ro Supplemento em officio a Cida-
de Luis Caetano Machado; e para
contar faz este termo. Juram-
co fore Jurino, Curador e uny

Vista ao Curador

São Miguel de Setem-
bro de 1852

Luiz Caetano Machado

Data

For quatro dias de um a de-
tumbro de mil e cento e cinquenta
e dois annos, vista villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em um Cartorio por parte do ter-
ceiro Supplemento de juiz de Officio
em officio a Cidadao Luis Ca-
etano Machado, em vinte e quatro
estes autos com o seu respectivo
juiz, para contar faz este
termo. Juramco fore Jur-
ino, Curador e uny

De Bento

0009

Logo nomum sua, muer cum
potum retro de claudat, muer
Castoria fuit uter autor, cum ante
ad lura de Dignis Luri ome
tome fuit; epara cum tot fuit
ut tunc. Annuit fuit. Tunc
rui, breuere que breuere
Ita aut. fuit.

Fiat. de fuit.

Unado Luri. Tunc

Data

Los seis dias de mes de Setem-
bre de mil oitocentos e cincoem-
ta e dois annos, na Villa de
de São Miguel primeira
Camarca da Província
de Santa Catharina, muer
Castoria por parte do Curador
da Dignis Luri e autor
Luri, muer fuit uter
autor cum muer fuit
pro; e para coeter fuit
ut tunc. Annuit fuit
Tunc, breuere o Tunc

Cur.

Certifico que este autor paga
 dello. Oficio de parte de un folio
 inteligencia alguna en un banco
 p.º. Por tanto que accionero: S. N.º 320
 San Miguel 6 de setiembre
 de 1852

Francisco José Ferrer

N.º 134 = N.º 11320.

P.º. Han mil trescientos e-
 cincuenta rrs. S. Miguel 9 deabr.
 de 1852 -

Carvalho

Ferrer

Certifico que paga dello pro-
 porcional sobre la ganancia
 de 1852 = 190800, constante en 14
 San Miguel 6 de setiembre
 de 1852

Ferrer

N.º 135 = N.º 500.

P.º. Duercentos rrs.
 S. Miguel 9 de febr.
 de 1852 -

Carvalho

Ferrer

Ally

Por nuevo de un de-
 timbre de civil octocientos en-
 cuenta e seis rrs., en la Villa

91
9671
Villa de San Miguel priuado
de Comarca de Provincia de
Santa Catharina, con un
Castorio fuso entre otros muchos
por de San de Oñas, propietario
rio Doctor Sergio Lopez Sal-
cal; y para contestar fuso este
tercio. Anuncio por fin
Curial que Comarca

Ficard

1870

Ex. co-

Julgo 1870, con el entre otros que
se les legó en hudiros de Santa
Catharina y la. Por lo, con que
que se les habilitan computando, en
estas de parte intercomar.
Dato 12 de 868. a 868.

Salud.

1870
Data
Por quatorze dias de morar en
tubo de mil coto entre cincuenta
choir unidos, y esta Villa de San
Miguel priuado Comarca
de Provincia de Santa Cathari-
na, con un Castorio por parte
de San de Comarca y el fuso
propietario Doctor Sergio
Lopez Salcal, y para contestar
entre otros con su de parte
de parte; y para contestar fuso este
tercio. Anuncio por fin
Curial que Comarca

Ou se intimar o despacho retro
 do Doutor Juiz Municipal proprie-
 tario ao herdeiro José Gb. Cur. Luiz
 Ep. Cur. Bernardino Cur. e Maria
 Cur. e conta a Cypriana de Cunha e
 cabeca de sua net. Maximiana
 Brivira, q. se corrigi e' a' data, e
 q. uelto ficeo ad notario, bem co-
 mo intimar o^{me} despacho a Luiz
 Antonio Gomes, Curador de sua
 Maria, q. igualmente ficeo notario.
 Sao Paulo 2 de Novembro de
 1852.

Annals of the Firm

Mr. Lewis, Junr. of Oreford

Esta intimação de f.^{to} destes autos
se dá que m. en ante cessor do
cumprimento ao despacho do
Senr. Doutor Juiz proprietario
a f.^{to}, ao qual os irmãos do
fallecido inventariados não tem
dado cumprim.^{to} A vista do
exposto a. a. providenciara co-
mo for de Direito. São Mi-
guels 10 de Janeiro de 1853

Ob. ciria: interno
 João Fran.^{co} Regis
 De

De C. 1.ª

Logo no mes em dia, meo can-
do na informacão retro decla-
rado, em meu Cartorio faço
estes autos e conclusões no ter-
ceiro Supplente em exercicio
do juiz de Orfãos e Cidadãos
D.ºs Cosme e Machado, e para
constar fues este termo foz
Francisco Regis Escrivão in-
terino que o escrevi.

C. 1.ª

Nota-se novamente aos juizes do
fallecido p.ª de habilitação no prazo
de sessenta dias q.º lhes assino sob pena
de se arrematarem os bens e recolhi-
do al.º do p.º publico o produto li-
quido da arrematação São Miguel
11 de Janeiro de 1853.

Cosme e Machado

Data

Os dezasseis dias do mes de ja-
neiro de mil oitocentos e cinquenta
e tres annos, no termo da Villa de São
Miguel, primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do
terceiro Supplente em exerci-
cio do juiz de Orfãos e Cida-
dãos D.ºs Cosme e Macha-
do, me foz este que este an-

estes autos com seu despacho retro,
e para constar faço este termo. João
Francisco Regis, Escrivão Interino
que o escrevi.

Certifico eu Escrivão interino abaixo
assinado, que passei hoje ao
legado dono imuna do Fundo de Luc
Sua cabação a Casa de morada de
João Gonçalves e seus irmãos Luis
João, Per. Bernardino Per. e Ma-
rio Per., e não os encontrando fui
informado que os mesmos tinham
sido para esta Villa, nesta já não
os encontrando e por isso lhes dirigi
carta de intimação com o theor do
Desp.º retro. Não encontrando igual-
mente na Casa de sua residência no-
moro a Cyriano da Cunha casado
com Maximiana Per. irmão de
fallecido posto que esta intimasse o-
referido Desp.º, dirigi hoje a seu
marido igual carta de intima-
ção, que dou f.º. São Miguel 19
de janeiro de 1853.

D. 2:400

60 2:400

pp 4:800

João Francisco Regis

Assimto e cinco dias do mes de Apudanto
janeiro de mil oitocentos e cinquan-
ta e tres annos, nesta Villa de São
Miguel firmada Comarca da
Provincia de Santa Catharina.

Catharina em meu Cartorio com
pareceres frequentes fosi Gon-
calves Pereira, Luis Goncalves Pe-
reira, Joao Machado Siqueira
casado com a herdadeira Bernardi-
na Pereira, e Maria Pereira com
assistencia de seu Curador Joao
da Cunha irmãos e Cunhados de
fallecido inventariados Constanti-
no Goncalves Pereira e por elles
unanimemente me foi dito
que para os artigos da habeli-
tacao que tinham de produzir
para podirem haver a heran-
ca de seu fallecido irmãos e Cu-
nhados, constituiam e nomeavam
seu Procurador Luis Antonio Go-
mes (Curador nisto inventario da
Cezaria Maria) para em lugar
delles intergantes como se pre-
zentes fossem prosea inquirir
as testemunhas para prosea
dos artigos de habilitacao assig-
nar Juiz e ouvir despachos e
sentencas e tudo mais fazer o
que for abem d'elles intergantes.
Ede como assim o decreei consti-
tuir as intergancas laas rei a pre-
zente que assignam as de seus
propios filhos os intergantes
fosi Goncalves Pereira, e o su-
tor Curador da Cezaria e Maria
por si e por elle Joao da Cunha

Cunha e cargo dos Outorgantes
 Luis Goncalves Pereira, e Joao Ma-
 chado Siqueira por cabeca de
 sua mulher assignou o Ma-
 jor Joaquin da Rocha Linhares
 com as testemunhas Florindo
 Jose Dias, e Sebastiao Lacerda
 Souza Junior. Cu Joao Francis-
 co Tugis, Christiao que o creu

João José Pereira

João da Cunha

Joaquim da Rocha Linhares

Florindo José Dias

Sebastiao Lacerda Souza Junior

c. 9. = 160.

P. cento e sessenta reis;

P. Miguel, 3 de Jan. de 1853.

L. Carvalho

Vieira

Das vinte e sete dias do mes de Janeiro
 de Janeiro de mil oitocentos e sessenta e tres
 annos, a esta Villa de São Miguel primeira Comarca da
 Província de Santa Catharina, em
 meu Cartorio compareceu o presente
 Expirante da Cunha, casado com
 Laheideira. Maxima Pereira
 e por elle me foi dito que na justifi-
 cação para habilitação que tem
 de produzir para poder haver a
 herança que lhe possa pertencer

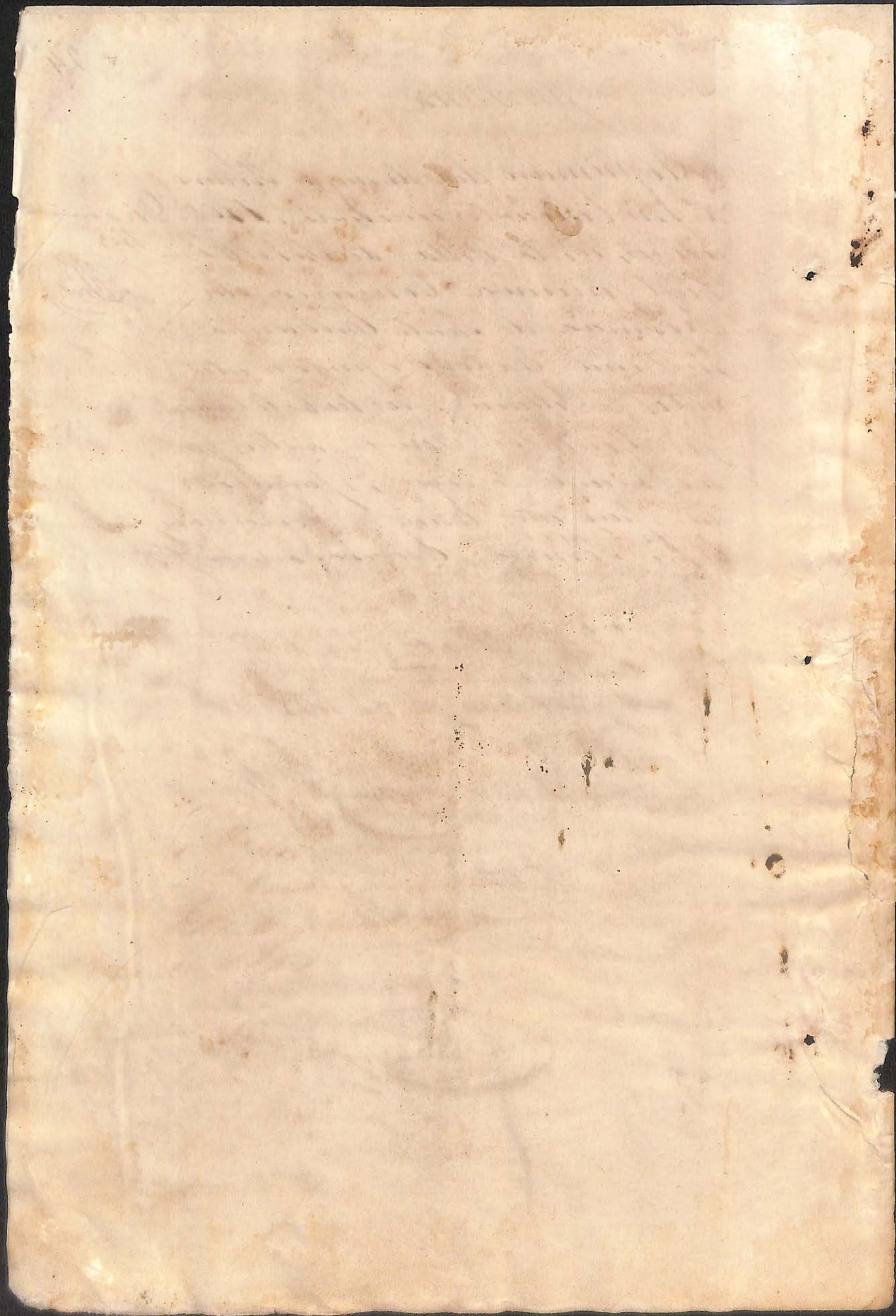
parturem por fable cimento de inven-
tariação sua Comhades Constantino
Gonçalves Pereira nomear e cons-
tituir sua Procurador a Luis Estevão
Gomes para em lugar delli outorgar
e como de presente fosse possa in-
quirir testemunhas assignar os
artigos de habilitação e quaesquer
razões ouir despacho e sentença
e tudo mais fazer o que for a bem
de seu direito e justiça. Ede como
assim o dize e outorgou, e por
nao saber ler nem escrever assign-
nou a seu rogo o Capitão Domini-
gos de Souza Pereira com as tes-
timunhas abaixo assignadas,
Ceu João Francisco Regis, Es-
crevaõ interino que se assina.

Domingos de Souza Pereira
Hau^{co} - M^{to} Regis. M^{to} Luis Corda
N^o 10. - R^o 100.
Pg. cento e sessenta e seis;
P. Miguel, 31 de Jan.
de 1853 -

Luis Estevão
Pereira

Amada

O primeiro dia do mez de Setembro
 de mil oitocentos e cinquenta e ^{três} ~~três~~ ^{três} dias
 anno, na Villa de São Paulo
 qual primeira Comarca da
 Provincia de Santa Catharina,
 em uma Cartorio ajunto a estes
 autos a Pelican por habilitado
 José Gonçalves Pereira e outros que
 ao diante se seguem; e para cons-
 tar foy este termo. Acurado
 José Pereira, Corregedor da Comarca



Ditem fazi J. P. Pereira, Luiz P. Pereira,
 Cypriano da Cunha, João Machado de
 Riquiera por cabeças de suas mulheres,
 e Maria Per. com assistência de seu
 Tutor Curador João da Cunha, q. p.
 procedem formar nos antigos de ha-
 bitação p. a. susseguem bens de nos ab-
 intestados nos bens de seu falecido in-
 mais Constantino P. P. Pereira, p. a. p.
 para isso que p. a. p. p. p. p. p. p. p.
 ta esta das antes do inventario do
 mesmo falecido de se vista a seu
 procurador abaixo assignado.

Como requer
Sao Miguel 31 de Janeiro de 1853
Pareça que assim
seu soffrimento

Co. M. Macburt

O. Bracmar
 Luis Antonio Pons
 D.

Trino de Obiz. Responsavel

Los quatro dias de mes de Fe-
verero de mil oto centos e cinco-
ta e quatro annos, en esta Villa de S.
Miguel, prouida e conuencida de
Provincia de Santa Catharina,
en una Cartorio con parcos pre-
sente Luis Antonio Garayzar,
donde habilitando, por el mes
foi dize que en una de sus
manas retro que en una parte
dize tener, que sea a pique de
no obligados a de responder
dada para poder recibir o por
quien autor con una assigna-
on rayos, siguiendo a para eso
al poner impensas por el dize
bogados Procuradores Provisio-
nados, e de abogar notario de una
manera de, por el autor con ra-
yos que son ellos; e de como a fin
odine, e obligon e responsavel
ser, por el tener que o sea por
perante en un acuerdo por
terminar, Curados que o sea

Luis Antonio Garayzar

Nº 3. = Nº 160.

En tanto esenta en;
S. Miguel, 4 de Febr.
de 1853

Cancho Vieira

Por cinco dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e tres
annos, nella Villa de São Paulo
proxima Comarca da Provincia
de Santa Catharina, que em um ter-
ceiro foy este autor com vista a
Luz, Antonio Gomes, Juiz ordinario
da habilitação, para constar
fay este termo. Juiz ordinario Jose
Ferreira, Escrivaõ publico.

Vta Gomes

Por artigos de habilitação,
dizem Jose J. Pereira, Laur
J. Pereira, Maximiliano
Pereira casado com Cyri-
ano da Cunha, D. Maria
Pereira casada com
João Machado de Agui-
ra, e Maria Pereira com
assistencia de seu tutor
Juiz ordinario Jose da Cunha
por estes e nittas formas
de direito

C. J. C.

P. que as habilitações são feitas no
Lectorio no Juiz ordinario desta Villa, fe-
itas de legitima matrinencia
dos filhos de Jose Francisco de Agui-
ra e de sua mulher Maria Pe-
reira do Sacramento.

P. que as habilitações são legítimas
Invenções germeiras do falecido
inventado Constantino Por-
calles Pereira, que fathes ab-
intestado no contrato de Salto
sem deixar herdeiros descenden-
tes ou ascendentes, e que

P. que não havendo outros pa-
rentes, que sucedão ao dito fal-
lecido, devem os seus bens
devolvidos aos habilitados, por
isso

P. que nos referidos termos, e
conforme o Direito se ha de jul-
gar as habilitações por habi-
litados herdeiros abintestado do
referido falecido Constantino
Pereira para seus herdeiros
devolvidos os bens da herança
do mesmo, que constão d'estes
autos, por serem suas legítimas
Invenções germeiras, como pro-
vém os seus documentos que fin-
ta, como se trata

F. P.

P. P. R. L. de J. com
P. P. R.

Juntao de asseis e consel-
ho g. de f. p. m. m. m. m.

P. P. R.

O Promotor

Luiz Antonio Gomes

27

Requerimento

Requiro que subaõ as autos acon-
clusão para se marcar dia, ora
e lugar para interrogatório, com-
mittido ao Collector por parte da
Farmacia Nacional para se ju-
rar testemunhas, e que fôr dada
a interrogatório, subada os autos
subaõ a conclusão do Juiz. D.
Juiz proprietario para julgar
o ponto final dos artigos, e
partes suas.

O Promotor

Luiz Antonio Gomes

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Almo. Sr. J. de Ofaes Supplente 20

Dizem José J. P. Lins J. P. J. P.
João Machado de Figueiredo de sua
m. e Maria J. P. Ofaes maior de-
dore. Amun. de 2.ª. com assistência
de seu tutor curador, por seu procu-
rador abeiro apigurado, que abem
de seus direitos e justiça praxeas q.
e servia de este juizo quando as au-
tas de justificação e habilitação em
q. Ofaes habilitados os Suppl. con-
tões immaes Sobrinhas de aug.
Felisberto J. P. J. P. Me fosse por
entidade Antichida de outra q.
se acha entranhada no entre-
d'agultes autas, das idades das
Suppl. e de seu falecido Immao Constante
tino J. P. J. P. e como p.º esse parage
displacha

Passe como
de Villa de São J. P. J. P. J. P. J. P.
Miguel e de Me soffro
Janeiro de 1853
Couto Machado C. R. M.º

Branco Lins J. P. J. P. J. P.

vinte cinco de Junho de mil oito cen-
 tas quarenta e seis - Fôdo - Joaquin
 Coutinho da Silva, Escrivão de Fôdo
 no Ecclesiastico e Aey presta de Vista
 Cidade de Fôdo na Ilha de Santa
 Catharina por Sua Excellencia Re-
 verendissima e de cetera - Certifico
 que reverendo o Livro Sexto que ser-
 va os assentos dos baptizados das pesso-
 as livres pertencente a Matriz da
 Villa de São Miguel n'ella a folhas
 trinta e seis deacha o assento do the-
 or e forma seguinte - Maximiana - Maximiana
 dos Pais de Fôdo de mil oito cen-
 tas vinte e seis, n'esta e Matriz de São
 Miguel, baptizara p' os Santos Al-
 do e Maximiana, innocente, filha
 legitima de José Gonçalves e Maria
 de Jesus, naturaes desta Freguezia.
 Forão Maternos Bento Gonçalves da
 Silva, natural da Villa de Iguaçu, e
 Margarida Pereira, natural da
 Freguezia de São José. Maternos Jo-
 ão Pereira de Carralho, e Andreza
 Roza, naturaes da Freguezia de São
 José. Forão Padrinhos Theodoro Jo-
 se Pereira, e Maria Roza. Nacceu
 a oito de Janeiro. Sex e assignei. Ofi-
 cario José Dias de Sigüeira. No
 mesmo Livro a folhas cinquenta e u-
 ma deacha o assento do theor e for-
 ma seguinte - Constantino. Dos Constantino
 vinte e quatro de allargo de mil o-
 tocentos vinte e sete, n'esta e Matriz de

de São Miguel baptizei e fiz os San-
tos Olhos a Constantino innocente fi-
lho legitimo de José Gonçalves dos Re-
is, e Maria Theryza, naturaes a qual
de desta Inguazia, e esta de São Jo-
sé. e Apos Paternos Bento Gonçalves dos
Reis, natural da Villa de Iguape, e
Margarida Pereira, da de São José.
Maternos João Pereira de Carrathi,
e Anna Maria, naturaes da In-
guazia de São José. Foram Padrinhos
João Jacinto, e Ignacia Corrêas. Tive as
sigmas. O Vigario José Dias de Siquei-
ra. e No mesmo Livro a folhas seten-
ta e tres virego de achas e assento do the-
or e forma seguinte. Luis - Aos vin-

Luis

te dias de Abril de mil oitocentas vin-
te e oito, nesta Matriz de São Miguel
baptizei e fiz os Santos Olhos a Luis in-
nocente, filho legitimo de José Gon-
calves dos Reis, e Maria Pereira,
naturaes desta Inguazia, Apos Patern-
os Bento Gonçalves dos Reis, natu-
ral de Iguape, e Margarida Per-
eira, natural de São José. e Maternos
João Pereira de Carrathi, e Andro-
ga Pereira tambem de São José. fo-
ram Padrinhos Luis Cordes e Eme-
rancia de Aguiar, Pascoas promei-
ro do corrente. Tive assignas. O Vig-
ario José Dias de Siqueira. e No mes-
mo Livro a folhas cento e cinco e setenta e
tres de achas e assento do theor e forma

Bernardina seguinte - Bernardina - Aos vinte e

oito de Junho de mil oito e cento e trinta e tres nesta Matriz da Villa de São Miguel baptizei solemnemente e puz os Santos Olhos a Bernardina nascida a dez de Junho, filha legitima de José Gonçalves dos Reis e de Maria Pereira de Jesus Dista Villa. Meta Caterina de Bento Gonçalves dos Reis e de Margarida de Jesus Dista e Meta Montenegro de João Pereira de Carralho, e de Andreza Maria de Amorim, desta. Joãos Padrinhos Maximiano Pereira de Carralho, e Maria Roza de Amorim, fize assignar. O Vigario Encomendado Joaquin Sarrazo. Que mesmo Livro a folhas cento e oitenta se acha o assento do teor e forma seguinte. Maria Aos. Maria oito de Janeiro de mil oito e cento e trinta e tres, nesta Matriz da Villa de São Miguel baptizei solemnemente e puz os Santos Olhos a Maria nascida a seis de Outubro Digo a vinte e seis de Outubro, filha legitima de José Gonçalves, e Maria Pereira, desta e meta Caterina de Bento Gonçalves, e de Margarida Pereira, desta e meta Matheus de João Antonio de Carralho, e de Andreza Maria de Jesus Dista. Joãos Padrinhos João de Aguiar e Aguiar Pereira Digo e Aguiar Pereira. Fize assignar. O Vigario Encomendado Joaquin Sarrazo. Nada mais se continha e declaro

Declarar em nome dos ditos assentos que
se acham em o referido Livro a que
me reporto em fê do que passo a
presente em observancia do Despa-
cho retiro do muito Reverendissimo
Alegrejo. Manoel Alvaris de Sa-
ledo. Em quanto a certidão de José
não possa passar lá por não se is-
tir o assento no Livro competente.
Cidade do Pesterro da Ilha de San-
ta Catharina, aos seis dias do mez
de Junho de mil oito centos quaren-
ta e seis annos. Eu Joaquin Cai-
tano da Silva Escrivão que o subs-
crevi e assignei. Joaquin Caitano
da Silva. Numero quatro. Quatro
centos e oitenta e sete. Tago quatro cen-
tos e oitenta e seis. Pesterro seis de
Junho de mil oito centos quarenta
e seis. Seara. Cidade. Nada ma-
is se continha um adota certidão dos
assentos de Baptismos dos peticionarios
acima referidos, e annua me re-
porte utraquada nos referidos autos
em um poder e cartorio. Declaro
que no meu impedimento de ino-
lencia, servia o meu officio o Cidadão
João Francisco Regis, que igual-
mente adoeceu de maneira que não
pôde concluir a presente certidão,
e em porem (não obstante contin-
ar doente) da parte de prompto por
não haver outro Cidadão habilita-
do para suppor, indo portanto por

José

Sello

por su m. Curia y propietario A-
marado Jose Ferrero, Subscritor en
signada Villa de San Miguel quatro
de Ferrero de mil ochocientos e
cuenta e tres años. Su m. Curia
Ferrero, que a Subscritor, en su m. Curia

Amado Jose Ferrero

Cartas que paga de lo de quatro
semanas. San Miguel 4 de Ferrero. N. 640
de 1853

Ferrero

N. 1. = N. 640.
P. Dos centos e quarenta e tres;
San Miguel 4 de Ferrero
de 1853-

Titulo 140 20
Paga 140 00
Cart. id. 1790
175 243 20

Carralho Vieira

Received of
the Treasurer of the
County of ...
the sum of ...
for ...

John ...

Am. 18. 18. 18.

Herminie

João Francisco Rodrigues Xavier de
Cafais interino mestre da Villa de São
Miguel e São Jerônimo, primeira Co-
marca da Provincia de Santa Ca-
tharina.

[illegible]

Outra

Os cinco dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos cincoenta e tres an-
nos, na dita Villa de São Miguel
primaria Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em um
Cartorio pelo Juizador da Mesa de Juiz
Antonio Gomes, esprocurador da cum-
ma Juizaria habilitado, em foi
entreque estes autos com seus auto-
res e reus, e o da de cummenda de
que os mesmos foy e nome, e para
constar foy este termo. E assim
foi feito. E assim, E assim, E assim.

Outra

Os dois dias do mez de Fevereiro de
mil oito centos cincoenta e tres an-
nos, na dita Villa de São Miguel
primaria Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em um Car-
torio foy estes autos concluydo
terceiro Supplemento de Juiz de Officio
em exercicio o Cidadao Luiz
Cachoeira e Cachado, e para constar
foy este termo. E assim, E assim, E assim.

Outra

Em deferimento ao requerim^{to} p^o 7 mar-
ço os 10 horas da manhã do dia 1^o de bene-
ficio na Sella das audiencias p^o a requi-
sicaõ de testemunhas comestacão ao
Collector p^o parte da Fazenda Pa-
cional para os dias 7 e 8 de março, São

Sai Miguel 11 de Fevereiro de 1853

34

Col. Machado

Data

Dos onze dias de mes de Fevereiro
 de mil oitocentos e noventa e sete
 annos, nãta Villa de São Miguel
 primeira Comarca da Província
 de Santa Catharina, em uma Cor-
 tido por parte de Terceiro Regimen-
 te de Fuz. de Armas e um officio
 o Capitão Lou. Bartho Machado,
 um fôr alguns interdictos com sua
 Supplica sobre idigra, e para cons-
 tar fôr este termo. Devenho fôr
 Thuria, Escrivãd qm annos

Que se intimar o despacho retro e
supra a Luiz Antonio Green, como
procurador dos habilitandos, e como
curador da Infancia e Baria, que
sion certidões. São Miguel 12
de Fevereiro de 1873.

Summers for the

Justada

For hoje dia de mer de Fevereiro
de mil oitocentos e cinquenta e tra an-
nos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em um
Castello a junto a estes autos o Pe-
cdo por habilitando para formal
Perito e outros que a seguir se
seguir; e para com isto fazer este
termo de mer de mer de mer de
Cavendo por um...

Que si se notificando por cartas
ou tutumhos de rol retro Domir-
go de Souza Curias, Manoel
Baltho da Cunha, e Gabriel M.
D. 1.º do Juiz. São Miguel 12 de
Fevereiro de 1853.

Amicus for Juris

Juntada

Por quatorze dias de mor de Fe-
veriro de mil oitocentos e cincen-
ta e trez annos, na Villa de
São Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Cathari-
na, na sala publica das audi-
cias, ahi faiz juntada a exten-
são da inquirição dos tutumhos
dos habilitados que as diante
se seguiu; e para constar faiz
este termo. Amicus for Ju-
ris, Curias e Curias.

Los quatorze dias do mes de Feve-
reiro de mil e oito e cento e cinquenta e
três annos, n' esta Villa de São Miguel
primmeira Comarca da Provincia de
Santa Catharina, na Sella publica
das audiencias acode por vincto e juiz
de cofa o terceiro Supplente em con-
cio o Celador Luiz Caetano Machado,
conuege e seruiço de seu cargo abai-
xo nomeado, e sendo ali interuen-
to as quaes que fôrão apresentadas por par-
te dos Supplentes, seguem idos por
seus procuradores Luiz Baptista Go-
mes, com assignatura do Collector por
parte da Fazenda Nacional, da qua-
ra seu nome pronome, idade, estado,
(residencia e demais declarações exi-
gidas no artigo octavo e seis do Codi-
go de Processo criminal, no decurso
de se que se para constar fôrão este
termo. Assentado fôrão fôrão,
Escritas que annexas.

Luiz Caetano Machado, homem
branco, casado, married notario
de nomeado e moros de fôrão desta
Villa, onde vive de sua lavoura,
natural desta mesma Villa, de
idade que sepe for quarenta e
cinco annos, testemunha juramen-
tada pelo acto fôrão a os Santos Evan-

Dice

Evangelho, e sobeço de qual the
marragon que tem a verdade
muito pouco a verdade de quem
bom elle faze proquidade, e de costume
sine nada. E sendo the proquidade pro-
quidade, que assim proem the em-
pir, e de costume sine nada. E sen-
do the proquidade pelo costume de no-
Artigos de habilitação, que the foral de
e de clareado pelo procurador de habi-
litando. ito primis dice. Que sobre
pelo conhecimento que tem de habi-
litando. Seria o proprio a quem
mado, que o mesmo e de o seu
cimento por ser the habilitando
de vizinhos de fixados para documentos
habilitando e hoje visto, e mado
sine. Ao seguinte dice que pela mes-
ma razão conhece o fallado, inonta-
riado Constantino Gonsalves Pereira,
que fallado repetidamente de fa-
zer tutamto, e mado de habilitando,
e de o fallado de fallados seu Gonsalves
de Pais e de sua mother e Maria
Pereira; e que o dito fallado Con-
stantino Gonsalves Pereira não sei-
ga nem avô nem pais, nem filho
digo nem avô nem pais por ser
e de o fallado, e mado de fallado al-
guem. E de o dito fallado, e de o
da mais dice. E de o dito dice
que the parece que visto o dito
fallado Constantino Gonsalves Pereira

Prima nas deigar herdeiros her-
evidentes ou ascendentes, que sendo
o habilitando ou unico herdeiro
que acerto devesse a sua herdeira a
sua herança, e de mais nas de
um de quarto por se de direito; e
sendo-lhe lido o seu juramento o ra-
tifica e assigna com o dito Juiz Pro-
curador por habilitando, e Collecto.
Que e assinado pelo Juiz, e
nas que assigna.

Coelho e Machado

Henoch Coelho da Costa

Antonie Carl von Camacho

Gabriel Jesusalves Bruna, homem branco, casado e morador no lugar de sua
nascença. moro. de São João da Villa,
onde vive de sua lavoura, de idade
de que deve ter quarenta para qua-
renta e um annos, natural da
municia Villa, e de costume de ser
tio paterno de habilitações, testemun-
ha juramentada a os Santos Evan-
gelhos pelo Santo Juiz, que prometter
sua verdade. Quando lhe perguntada
pelo conteúdo nos artigos de habili-
tação, ao primeiro o disse. Que tal
pelo conhecimento que tem dos ju-
rispremitos por se de vermos estes paten-
tes e dos vizinhos tem a proprio

11
proprios aqui nomeados, filhos de seu
palluado Irmão José Gonçalves do Rio,
e de sua prima irmã consagrada
Maria Pereira de Sacramento, que
todos se habilitando são moradores
no dito lugar de nome de Sumo desta
Villa, e de mais não são.

De seguida disse que sabe pela
memoria que já se presta a ser tio
vizinho dos habilitando, com as
seus irmãos germeiros de palluado
Sabino Telle tuteuinha Constante
seus herdeiros Pereira, que palluado
repetidamente abilitado em
dizem ter de ser ascendente, ou
afundente, por já serem filhos de
todos os seus avós, paternos e maternos,
e que confide palluado de nome
noctado de Salto de sua dizem fi-
lhos alguns, e de mais não são,
e não de terceiros, e de quanto por
se de direito, e sendo-lhe lido o
seu juramento ratificou e as-
segurou com o jurar, procurados dos
habilitados, collectores Constante
e José Pereira, e com alguns
amigos.

Costa Machado

José Gonçalves do Rio
Leão Antonio Pereira
Antonio Carlos de Carvalho

Descrições de Souza Priva, ho-
 mem branco, viúvo, morador no
 lugar denominado nome, Capitão
 das armas, segundo a Licha, vive
 de sua lavoura, natural desta Villa
 de idade que pode ter de cento e
 annos, testemunha juramenta-
 da aos Santos Evangelhos pelo voto
 seu, que promette dizer verdade,
 e não contar nada. E sendo-lhe pro-
 guntado pelo conteúdo nos artigos
 de fidelidade e obediência disse:
 Que sabe pelo conhecimento que Dize
 tem de justificantes sem a pro-
 pria legião e mandado fidelitativo
 e os fallaciosos fôrms formales
 do Livro de São, neither a Marca
 Priva de Sacramento, do or nome
 doer, no lugar denominado nome
 desta Villa, e desta mais, e ad-
 disse. Ao segundo disse que sa-
 be por ter conhecido os fallaciosos
 nos paternos e mestres do ju-
 rificantes sem todos, como se fôr do
 dito justificantes fallaciosos, e que
 o fallacioso Constantino formales,
 Priva fallacioso abintulando no prin-
 cipio, e que os unicos parentes
 e amigos seus próximos do
 fallacioso não se justificantes por
 serem de Priva formales,
 e que os fôrms fallacioso em di-
 ção seu filho, idêntico mais

nao disse, e nem de tateis e nem
de quarto por ser de direito; e de-
do the lido e seu juramento o rati-
ficou e assignou com o seu, pro-
curador e habilitando, e Collec-
tor Antonio Carlos da Cunha;
Em testemunha do que se fez, Es-
crevi por humo
Carlos Machado

Domingos de Sousa Pereira
Antonio Antonio Gomes
Antonio Carlos da Cunha

L. 780 Certifico que estes autos pagou
Lello de mais traze folhas. Em
Niguel 15 de Fevereiro de 1853
Antonio Jose Pereira

N.º 5. = N.º 780.

P. Sete centos e oitenta e tres.
N.º Niguel, 15 de Fev.
de 1853 -

Carvalho Vieira

Debyer

Por tres dias, do mez de Março
de mil e oitocentos e cinquenta e
tres annos, se esta Villa de São
Niguel primario Concavaria

Comarca da Província de
Santa Catharina, em um Carto-
rio foy este inter concluyto o
Doutor Sergio Lopes Falea, juiz
Municipal e Escrição do Tribunal
civil; e para constar foy de
testes. Juiz Municipal
Servicio que foy

Cher - mais - tout

~~Handwritten text, mostly illegible due to heavy scribbling.~~

Apri
em tempo
Salvo

Juzgo por sentença os arts e habilitações de
emature d'elles hi os habilitandos por holi-
tades hodiern ab intestato de foyas Constante.
no Gomeches Curran, & qum. duma ar devol-
vidos o bus que lhe pertenciam e constao d'elles
autores; juzgo entao por sentença as postellas
Constantes d'elles m. autores para que se cumprão
como melhor se contem: pagos feitos intermedios
as curtos por rato. A orphã dize u nome
em tutor dentro os parentes mais proximos
d'ellas. Dado no dia de Maio do 863.

Sergio Lopez Tallo

Data

Os vinte e cinco dias do mes de
Maio de mil oitocentos e cinquenta e
seis annos se esta Villa de São Miguel

12
Miguel primiceiro Comarca da
cidade de Santa Catharina, em
nome da Junta por parte do Doutor
João Municipal Carlos Sergio
Lopes da Silva e sua Junta Intermunici-
pal, auto, com a sua Sentença, con-
tra, e favor, constar fizesse inte-
tamente. João Francisco Regis
Escrivão Intermunicipal da Comarca

Don'te se intimam a Antena de
trabalho de Direito, Luis G. P. de
Cyprino da Cunha por caber
de sua m. João Machado de Agui-
ra G. Caber de sua m. e Maria
Berma, nas casas de suas mo-
das no morro do fundo de Lins
da caber, e nesta Villa de Cura
por da d. sua Luis Ant. Gomes, e
ao Collector das Rendas, Geras e

D. 24400 Provincias Antonio Carlos de
C. 24400 Carvatho, e não intimam a her-
deiro João G. P. de C. por ter falle-
cido. São Miguel 30 de Maio
de 1853. João Francisco Regis

Don'te se intimam a João da Cu-
nha, p. a. Subira, Juram. de Cu-
rator da Casa Maria G. de da
mesma Curador no Invent. de
seus Pais, que fizesse intencido.
São Miguel 30 de Maio de
1853. João Francisco Regis

Das trinta e duas do mes de elle-
rio de mil e oito centos, cinquenta
e tres annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, na Sala publica das
audiencias aonde foi vindo
o juiz de Offiço terceiro Sup-
plente em exercicio Claudio
Luis Coelho Machado, congo
Escrivão interino de seu cargo
abaixo nomeado, e sendo a
hi João da Cunha a este Refe-
rendo e juiz o juramento dos San-
tos Evangelhos, e sob cargo do
qual lhe encarregou, que em
e por da devesse sempre servir
de Curador da Offiça Maria
tambem sua Curada no In-
ventario de seus Pais, cuidando
em sua pessoa e bens, e na sua
Educação, e recebido por elle
dito juramento assim o pro-
metto cumprir e para const-
tar fir este termo que assig-
nou o juiz com o dito Curador
João Francisco Regis, Es-
crivão interino que suscrevi

Coelho Machado

João da Cunha

Conta

Auto amont. e rapa	5.757	
Notif. sint. de f. e f. e cam.	30.000	
Juram. e assig. de f. e f.	3.000	
Interlocut. de f. e f.	1050	
Conta de f. e f.	2.080	
Tr. de deposito f.	150	
D. de Souraça f.	900	
Hum dia ao Escr. nar aral	2.400	
Encerram	150	
Respostas ao Curador	800	
Cert. e Sub. fixo de f.	1.470	
D. D. proporcional	750	
Apudantas f. 22 e f. 23	300	
Tr. de obrigaç. f. 25	150	
Cert. e Sub. f. 38	930	
Def. e Defa	1.570	
Porte de ida e volta	540	52.397

Do Juiz

Auto e juram. ao Inventor	1.200	
Das partilhas	2.000	
Juram. a tres testas	600	3.800
Apaliadores	2.400	
Partidores	1.000	3.400
Conta e Divisões	1.200	14.200
	<u>1.160</u>	<u>60.797</u>

Paga hum herdeiro 12.159

Costho Malhada

Junta da

Do primeiro dia do mes
de Agosto de mil oitocentos
cincoenta e tres annos, nesta
Villa de São Miguel primei-
ra Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em meu
ajunto digo em meu carto-
rio ajunto a estes autos a pe-
tição de João Machado de Oli-
gueira, e sua conhada Ma-
ria Pereira, que ao diante se-
segue, e para constar faço
este termo. João Francisca
Regis, Escrivão interino que
se escreve

11
L. J. [illegible]

[Faint, mostly illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

João da Cunha

João da Cunha

João da Cunha

Curador

João da Cunha

Don se notificar por cartas
aos Supp.^{es} da petição retro se
a elle achado de Siquiera e
Maria Pereira e a seu Curador
João da Cunha, p.^a assignar
termo de troca na
forma da mesma petição.

Nella e entre
Linha

São Miguel ^{de Agosto} de 1853.

Regis.

João da Cunha

Termo de troca

Os cinco dias de mes de
gasto de mil oitenta e cinco
enta e tres annos, na
villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Província
de Santa Catharina, em

em meu Cartorio comparece
 cerca de quarenta e seis almas
 Do de Siqueira casado com
 a herdeira Bernardino de
 Almeida e Joana da Cunha. Su-
 tos Curadores da herdeira
 Maria Pereira, por a qual
 tem me foi dito que elle
 por escritura de sua mulher
 herdou a metade de hum
 par de terra de nome de
 Jacina como de pagamento
 de folhas de aceto verde
 de sua Condada de Maria
 Pereira outra igual quan-
 tia como de pagamento
 de folhas de aceto verde que ti-
 nha e convencionados fi-
 car o primeiro Supplican-
 te de Siqueira com toda
 a herdancia e indingar
 sua Condada com doze e
 meia braças de terra de fran-
 te ao lugar da Serraria, que
 faz fronto em terras de
 Joao Pereira de Carralho, ou
 de seus herdeiros Maximiano Pe-
 reira com oito covellas de terra
 de ate o travessão da terra
 de Joao de Godinho de Fran-
 cisco de Siqueira ou de Manoel
 de Siqueira de Siqueira, confronta-
 do pelo sul com terra de Jo-
 se Antonio, e pelo norte com
 terra da segunda Suppli-
 cante, cuja terra assim como
 frontada herdou sua mu-
 lher de sua avó materna

materna e fidei a deo Am-
m a oito mil reis a baça
que pagar a quantia de cem
mil reis que dou fe por me-
re a presentada nuto acto
as certidões das hincas
do Supplicante e outros p-
da da pelo Escrivão de Or-
fão de Villa de São João.
Logo pelo dito João da
Lha foi ditto que elle por
p- da de sua tutelada ou
Curado Maria Pereira
accitar os d- e m- a
baças de terra em terra
da metade da referida
par d- ha, e de como at-
sim e d- e de quem dou
fe f- r- u- t- e- t- e- m- o- que pelo
primeiro Supplicante fo-
a- o- m- a- h- a- d- o- b- i- l- e- g- u- e- i- r- o-
mas saber uer uer uer u-
non a su rogo Luis Anto-
nio Gomes, com o Curador
da Orfão João da Cunha
e o João Francisco Regis
Escrivão int- r- i- n- a- que
recreij

Luis Antonio Gomes
João da Cunha

Certifico

Certifico que antes de pagar o Saldo
de tres f. de car. e a 150 a cert. S. 400
do do f. de car. São Miguel 5 de Se-
tembro de 1853.

João Fran. Regis

De 150 a 100
São Miguel 10 de 1853

Certifico que não pagou o Saldo
de 150 a 100 a cert. S. 400
do do f. de car. São Miguel 10 de
Setembro de 1853.

João Fran. Regis

De 150 a 100

Por dez dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e cinquenta e três
anos, nesta Villa de São Mi-
guel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio faço estas autas
conclusas ao Juiz Municipal
e Orçãos de Termos reunidos, o
Doutor Sergio Lopes Salles, e
para constar fo. co este termo.
João Francisco Regis, Escrivão

Não recbi
1.200

Escritura intima que oscrivi
Ch. com

89-

Julgo por continue o termo de termo de 42^o.
para que se cumpra, como nelle se con-
tem : e paguem os contractados as culas
e permittas. Outens 20 de Setembro
del 853.

Argio Leopoldo

Data

Aos seus dias do mes de Outubro
bro de mil oito centos e cinquenta e
tres annos, nesta Villa de Sao
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
na, em meu Cartorio, por parte
do Doutor Sergio Leopoldo
juiz ellei, e o Sr. e Sr. pro-
prietario deste termo, em foi
entregue este auto com sua
sentença retro; e para coherer
faco este termo. Succumbis se-
de Terceira, Escrivão oscrivi.

N.º 4. M.º. Dou se intimar a sentença supra de
9. cento e oitenta e seis da petição f.º 42. João Maria de S.º
esta res. e o Sr. e Sr. proprietario deste termo, em foi
entregue este auto com sua sentença retro; e para coherer
faco este termo. Succumbis se-
de Terceira, Escrivão oscrivi.

Carvalho

Amo

Amo

Certifico que este autor paga todo
proporcional de todos los libros de \$42 v.
La diligencia 17 de Abril de 1853.

[Circular stamp]

N.º 1.º. B.º 2.º.
C.º de los autos reus.
El Abogado 17 de Abril.
De 1853.

[Circular stamp]

[Circular stamp]

Conta

Para el f.º de un dia ante	\$234
Id. de f.º de \$42 v.	\$300
Not. f.º de \$100	1 \$20
Cost. e. f.º de \$44	\$550
Q.º f.º e. f.º	1 \$370
Int. e. f.º de \$44 v.	1 \$360
Cost. de f.º de \$44 v.	\$350
Conta de f.º de \$44 v.	\$900
	\$1812

Paga en un dor
Contratante 3 \$132

Ram. Mollado

Imitada

Aos sete dias do mes de Junho de
mil eito centos e oitenta e quatro
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Bahia
da Santa Catharina, com
um Cartorio a junto a estes autos
ocorreu a seguinte Decisão da
Junção pertencente ao pagamento
de Jotho quere q. das ditas
te de segun, appareceram fide
este termo. Amados fide
rues, Encarados por pagamento

Seu banqueiro L. de Antônia f. de tu
cras e o fide. Maria

Amados fide

Antônio Gomes da Silva f. de tu

1856

Stella